

## PORTARIA Nº 086, de 20 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, Estado do Ceará, e conseqüentemente exercendo a função de Gestor da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 94, §2º da Lei nº 074/91 de Dezembro de 1991 e art. 21 da Lei Municipal nº 475/2010 e etc.

**CONSIDERANDO** que o Município deve atender aos Decretos Estaduais nº 33.608 de 16 de março de 2020, nº 33.532 de 30 de março de 2020, nº 33.608 de Maio de 2020 e nº 33.617 de Junho de 2020 e Ofício nº 015/2020 da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) que visa cumprir as ações definidas no fluxo de comunicação e governança para retomada das atividades presenciais.

**CONSIDERANDO** a importância da ampla participação no debate, com representantes de um grupo multissetorial para orientar a tomada de decisões referentes ao retorno das aulas de forma presencial.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas destinadas a orientar sobre a criação e composição da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Retomada das Aulas Presenciais no Município de Chorozinho.

**Art. 2º** A comissão será composta de (10) dez membros titulares, sendo:

- a) 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) Representante do Sindicato dos Professores do Município de Chorozinho- APEOC;
- c) 01 (um) Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- d) 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Chorozinho;
- e) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde;
- f) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social
- g) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
- h) 01 (um) Representante diretores das escolas básicas públicas;

**Art. 3º** Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos.

**Art. 4º** A comissão será responsável pelo processo de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Retomada das Aulas Presenciais no Município de Chorozinho.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, aos 20 (vinte) dias de julho de 2020.

  
**Francisco de Castro Menezes Junior**  
PREFEITO MUNICIPAL